



# Prefeitura Municipal Mucambo



CONTRATO Nº: 1101.01/2022-02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO A EMPRESA MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de MUCAMBO, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. N.º 14.786.494/0001-96, com sede à Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N – Centro, Mucambo, neste ato representada pela Secretária de Trabalho e Assistência Social, Sra. Joana Batista Marques da Silva, Ordenadora de Despesas da Secretária de Trabalho e Assistência Social, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI, com sede na Rua Av. Lair Felix nunes n.º 204, centro, Tianguá/Ce, inscrita no CNPJ sob n.º 35.043.876/0001-08, neste ato representada por sua proprietária, Sra. MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI, CPF 285.795.933-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO para registro de preços tombado sob o n.º 1101.01/2022 em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo contratual a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MUCAMBO – Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 38.839,35 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)** a ser pago em conformidade com o fornecimento do objeto licitado no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o Anexo I.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) / Telefone: 88 36541-1133

MARILENE DE CARVALHO  
VASCONCELOS:35043876  
000108

Assinado de forma digital por  
MARILENE DE CARVALHO  
VASCONCELOS:35043876000108



# Prefeitura Municipal Mucambo



## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - O combustível e derivados será fornecido logo após a assinatura do termo contratual de acordo com as necessidades de cada Secretaria, através de solicitação emitido por cada Secretaria ou pessoa indicada pela Prefeitura Municipal ou Ordenadora Geral de Despesas.

5.2. Os veículos serão abastecidos no estabelecimento da empresa vencedora do certame, para os demais itens licitados será emitida ordem de compra que indicará o local onde será entregue o produto de acordo com a necessidade de cada secretaria, ficando no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

PROGRAMA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT DA SEC TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	07.01.08.122.0804.2.034	3.3.90.30.00
MANUT DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL (PAIF/SCFV)	07.01.08.241.0815.2.035	3.3.90.30.00
IGDPBF	07.01.08.244.0815.2.040	3.3.90.30.00
MANUT. CRIANÇA FELIZ	07.01.08.243.0815.2.69	3.3.90.30.00

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião do fornecimento do objeto o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo -Ce, com endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000 em conformidade da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para realizar os fornecimentos, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) de fornecimento objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) / Telefone: 88 36541-1133



# Prefeitura Municipal Mucambo



9.1. A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega do objeto licitado, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - 10.2.1 - Advertência
  - 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
    - 10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) objeto(s).
    - 10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE MUCAMBO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
  - 11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
  - 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
  - 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
  - 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal Mucambo, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000

Assinado de forma digital  
por MARILENE DE  
CARVALHO  
VASCONELOS:3504387600108  
0108

E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) / Telefone: 88 36541-1133



# Prefeitura Municipal Mucambo



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mucambo - Ce.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mucambo -Ce, 11 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretária de Trabalho e Assistência Social**  
Joana Batista Marques da Silva  
**CONTRATANTE**

MARILENE DE CARVALHO Assinado de forma digital por  
VASCUNCELOS:35043876 MARILENE DE CARVALHO  
000108 VASCUNCELOS:350438760001  
08

\_\_\_\_\_  
**MARILENE DE CARVALHO VASCUNCELOS EIRELI**  
CNPJ sob nº 35.043.876/0001-08  
Marilene De Carvalho Vasconcelos  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF



# Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO 1101.01/2022-02

EMPRESA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 38.839,35 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CRIANÇA FELIZ	SEC. ASSIST	PAIF	SVFV	IGDPBF	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO EM PÓ, SACHE COM 8G, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLOMATO, CONTENDO FENILALANINA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.	SACHÊ	0	100	50	50	0	200	MARATÁ	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
5	ARROZ PARBOILIZADO PESO LÍQUIDO DE 1 KG - LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14 % DE UMIDADE. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 30 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	350	0	400	350	0	1100	CAXANGÁ	R\$ 3,65	R\$ 4.015,00
11	BISCOITO WAFER - UND COM 40G SABORES DIVERSOS.	UND	800	0	800	800	200	2600	RICHESTER	R\$ 1,04	R\$ 2.704,00
12	BISCOITO DOCE RECHEADO PACOTES COM 140 GRAMAS, SABORES VARIADOS.	UND	800	0	800	800	200	2600	AMORI	R\$ 1,80	R\$ 4.680,00
15	CHÁ CAMOMILA - EMBALAGEM DE ATÉ 100 GR	UND	0	200	100	100	0	400	MARATÁ	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
17	CALDO DE CARNE CAIXA COM 24 UNIDADES - EM TABLETES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BÓVINA, PIMENTA, SALSICA, LOURO, REALÇADORES DE	CAIXETA	30	0	40	40	0	110	APTI	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00

MARILENE DE  
CARVALHO  
VASCONCELOS:35043  
87600108

Assinado de forma digital  
por MARILENE DE  
CARVALHO  
VASCONCELOS:350438760  
00108

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalves Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000

E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) / Telefone: 88 36541-1133



# Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CRIANÇA FELIZ	SEC. ASSIST	PAIF	SVFV	IGDPBF	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	SABOR, AROMATIZANTES, CORANTES.										
18	CALDO DE FRANGO CAIXA COM 24 UNIDADES - EM TABLETES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA, PIMENTA, SALSAS, LOURO, REALÇADORES DE SABOR, AROMATIZANTES, CORANTES.	CAIXETA	30	0	40	40	0	110	APTI	R\$ 10,50	R\$ 1.155,00
29	EXTRATO DE TOMATE - COM POLPA DE TOMATE, SACHE DE 340G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UND.	100	0	80	80	0	260	FUGINI	R\$ 2,21	R\$ 574,60
33	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, PACOTE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	KG	80	0	80	40	0	200	PURISSIMA	R\$ 4,20	R\$ 840,00
39	LEITE EM PÓ DESNATADO 200 GRAMAS - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT.	175	0	200	200	0	575	PIRACANJUBA	R\$ 5,57	R\$ 3.202,75
41	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE ATÉ 1 KG POR EMBALAGEM - PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78, INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 4 DE 31/03/00, DAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A	KG	100	0	100	130	0	330	GOSTOSINHA	R\$ 17,90	R\$ 5.907,00

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) / Telefone: 88 36541-1133



# Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CRIANÇA FELIZ	SEC. ASSIST	PAIF	SVFV	IGDPBF	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SÉC. DA AGRICULTURA.										
48	MOLHO INGLÊS EMBALAGEM DE 150 ML. PRODUTO ELABORADO À BASE DE EXTRATO DE CARNE, MOLHO DE SOJA, AÇÚCAR MASCAVO, VINAGRE E OUTROS CONDIMENTOS.	UND	50	0	50	50	0	150	MARATÁ	R\$ 2,50	R\$ 375,00
49	MOLHO SHOYU - EMBALAGEM: FRASCO COM 900 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	50	0	50	50	0	150	CEPERA	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
54	PÃO MASSA FINA HOT DOG: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL E CONSERVANTES. O PÃO DEVERÁ ESTAR CORTADO NO SENTIDO LONGITUDINAL. EMBALAGEM: SACODE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 4 A 10 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G. VALIDADE: 7 DIAS. A ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA E INDELÉVEL NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. FREQUÊNCIA DE PEDIDO: MENSAL OU QUINZENAL.	PCT	400	0	400	400	0	1200	DA CASA	R\$ 4,18	R\$ 5.016,00
65	SUCO DE CAJU INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML - A BASE DE: ÁGUA, SUCO DE CAJU CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO.	UNID.	100	200	100	100	0	500	DA FRUTA	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
66	SUCO DE GOIABA INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML - A BASE DE: ÁGUA, SUCO DE GOIABA CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE	UNID.	100	200	100	100	0	500	DA FRUTA	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) / Telefone: 88 36541-1133



# Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CRIANÇA FELIZ	SEC. ASSIST	PAIF	SVFV	IGDPBF	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO.										
67	SUCOS PRONTO SABORES DIVERSOS 200ML	UND	100	0	100	100	0	300	DA FRUTA	R\$ 1,50	R\$ 450,00
69	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE 200ML	UND	250	0	250	250	0	750	JAGUARIBE	R\$ 0,96	R\$ 720,00
TOTAL										R\$	R\$ 38.839,35

MARILENE DE  
CARVALHO  
VASCONCELOS:35  
043876000108

Assinado de forma  
digital por MARILENE  
DE CARVALHO  
VASCONCELOS:350438  
76000108